



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028

DECRETO MUNICIPAL N. 059, DE 30 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
PERNOITE DOS VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL NAS DEPENDÊNCIAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de controle, economia, eficiência e preservação dos bens públicos, especialmente os veículos que compõem a frota municipal;

CONSIDERANDO a importância de se garantir a adequada guarda e fiscalização dos veículos oficiais, coibindo o uso indevido e promovendo maior zelo com o patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todos os veículos pertencentes à frota do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT deverão, obrigatoriamente, pernoitar nas dependências do pátio da secretaria municipal a que estiverem vinculados.

§1º A obrigatoriedade disposta no caput não se aplica aos veículos destinados aos titulares das Secretarias Municipais de Obras e de Saúde, os quais poderão permanecer fora do pátio no período noturno, em razão de se encontrarem permanentemente à disposição para atendimentos emergenciais relacionados, respectivamente, à infraestrutura urbana e rural e à saúde pública.

§2º Também ficam excepcionados os motoristas de ambulância escalados em plantão, bem como os motoristas do Conselho Tutelar de plantão, que poderão permanecer com o veículo durante o respectivo turno, visando à agilidade no atendimento de emergências.

Art. 2º Os secretários municipais e demais responsáveis por setor deverão fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto, comunicando imediatamente à Controladoria e à Secretaria Executiva de Gabinete do Município qualquer desvio ou descumprimento verificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal